



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 931/2014.

Pontão 02 de Outubro de 2014.

*Ratifica e convalida os efeitos da Lei Nº 701/2010, conforme especifica.*

**Valdir Rodrigues**, Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou o projeto de lei nº 033/2014.

**Artigo 1º.** – Por força da presente fica ratificado o texto da lei municipal 701 de 17 de maio de 2010, sendo convalidados seus efeitos.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontão, 02 de outubro de 2014.

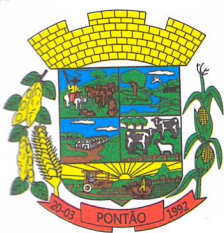
**VALDIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

*Luciane Bevilacqua*  
**Luciane Bevilacqua**  
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

02 de 10 de 2014  
*Luciane Bevilacqua*  
ASS RECEBEDOR



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 33/2014, que visa ratificar o texto da Lei Municipal 701/2010, a qual dispôs sobre a política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como, convalidar seus efeitos.

Tal disposição legislativa faz-se necessária para garantir que o Município providencie a inscrição no CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA), sem que o Município necessite arcar com o pagamento de penalidades impostas pela não inscrição do referido fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no tempo da criação da Lei.

Solicitamos ainda a aprovação do presente em regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista que o Município deverá encaminhar a devida inscrição o mais rápido possível.

Atenciosamente,

**NELSON JOSE GRASELLI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM 02/10/2014  
ASS RECEPTOR